



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA

CPF/CNPJ:

Telefone: (65) 3311-4612

E-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: ENCAMINHA OFÍCIO Nº 217/2025, NO QUAL APRESENTA A INDICAÇÃO Nº 704/2025, QUE PROCEDA À DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET MÓVEL AO LONGO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE ATRAVESSAM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, INCLUINDO AQUELAS SOB REGIME DE CONCESSÃO.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2025

MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES

GERENTE

GERENCIA DE PROTOCOLO



Assinado com senha por MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES - 25/08/2025 às 14:19:50.
Documento Nº: 29840814-157 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29840814-157>

Classif. documental	324.42
---------------------	--------



SINFRATER202521675A

SIGA



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

OFÍCIO Nº 217/CM/2025

Tangará da Serra, 06 de agosto de 2025.

A

Sua Excelência o Senhor Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
Centro Político Administrativo – CPA
78005-970 - Cuiabá - MT

Assunto: Encaminha Indicação nº 704/2025.

Encaminhamos uma via do da Indicação n. 704/2025, matéria apreciada e aprovada última Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro-☎ 65-3311-4600-CEP 78300-000 Tangará da Serra-MT

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/31BD-C768-80CB-3476> e informe o código 31BD-C768-80CB-3476



Autenticado com senha por JOYCE DOS SANTOS FERREIRA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GEPROT - 25/08/2025 às 09:22:41.
Documento Nº: 29841138-46 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29841138-46>



SINFRACAP202573966A

SIGA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31BD-C768-80CB-3476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 25/08/2025 08:10:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/31BD-C768-80CB-3476>



Autenticado com senha por JOYCE DOS SANTOS FERREIRA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GEPROT - 25/08/2025 às 09:22:41.
Documento Nº: 29841138-46 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29841138-46>



SINFRACAP202573966A



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

INDICAÇÃO Nº 704, DE 2025

(Autor(es): Vereador Edmilson Porfírio)

INDICA AO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, QUE PROCEDA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET MÓVEL AO LONGO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE ATRAVESSAM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, INCLUINDO AQUELAS SOB REGIME DE CONCESSÃO.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte INDICAÇÃO.

Indica ao Excelentíssimo Senhor **Secretário Estadual de Infraestrutura e Logística**, que **proceda à disponibilização de sinal de internet móvel ao longo das rodovias estaduais que atravessam o território do município de Tangará da Serra – MT**, incluindo aquelas sob regime de concessão.

O fornecimento de sinal de internet nas rodovias estaduais é uma medida de extrema relevância para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários que transitam diariamente por essas vias.

Os condutores e passageiros que percorrem essas rodovias frequentemente enfrentam situações emergenciais, como acidentes, paneiras mecânicas ou até mesmo ações criminosas. Nesses casos, a **conectividade** se torna essencial para possibilitar o contato imediato com os serviços de emergência da concessionária responsável, com órgãos de segurança pública ou com familiares.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios da **Lei nº 8.987/1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, ao estabelecer que o serviço prestado deve ser adequado, contínuo, seguro e eficiente.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística, no atendimento desta demanda legítima e urgente, visando a modernização da infraestrutura das rodovias estaduais e a proteção dos cidadãos que por elas trafegam.

Tangará da Serra, 19, de agosto de 2025.



Edmilson Porfírio
Presidente





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 67522/2025/GD/SINFRA

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2025

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE LOGISTICA E
CONCESSOES

Trata-se do ofício nº 217/2025, no qual apresenta a indicação nº 704/2025, que proceda à disponibilização de sinal de internet móvel ao longo das rodovias estaduais que atravessam o território do município de Tangará Da Serra -MT, incluindo aquelas sob regime de concessão.

Encaminha-se os autos a essa ajunta para as devidas providências.

Atenciosamente,

IZABELE CRISTINA DOS ANJOS AMORIM
ASSESSOR TECNICO II
GABINETE DE DIRECAO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 67602/2025/GSALOC/SINFRA

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE CONCESSOES DE RODOVIAS

Prezados,

Trata-se do **Ofício nº 217/CM/2025**, encaminhando a Indicação nº 704/2025, de autoria do Vereador Edmilson Porfírio, solicitando a disponibilização de sinal de internet móvel ao longo das Rodovias Estaduais, que atravessam o território do Município de Tangará da Serra/MT.

Diante disso, encaminho para **conhecimento e eventuais providências** da área técnica competente.

Atenciosamente,

MARIANE GABRIELE DE SOUZA ALMEIDA
GESTOR PROJ ESPE IV
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE LOGISTICA E CONCESSOES





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	SINFRA-TER-2025/21675
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO:	Solicitação de disponibilização de sinal de internet móvel nas rodovias estaduais que atravessam o território do município de Tangará da Serra - OF. N° 217/CM/2025
NOTA TÉCNICA:	N° 193/2025/SUCR/SALOC/SINFRA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Ofício encaminhado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra pelo Presidente da Câmara Edmilson Porfírio, que aprovou a Indicação n° 704/2025 remetida à SINFRA via protocolo n° SINFRA-TER-2025/21675, que solicita o *“disponibilização de sinal de internet móvel ao longo das rodovias estaduais que atravessam o território do município de Tangará da Serra, incluindo aquelas sob regime de concessão”*.

É síntese do necessário. Passamos a manifestar.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de demanda relacionada ao Contrato de Concessão n° 007/2021/00/00-SINFRA, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA e a SPE – Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S.A., que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trechos de rodovias no Estado de Mato Grosso: LOTE II: Tangará da Serra; Trechos das Rodovias MT 246, MT 343, MT 358 e MT 480, mediante concessão comum.

O Anexo II – Programa de Exploração Rodoviário – PER do Contrato dispõe, sobre as Obras de Melhorias e Ampliações a serem executadas ao longo de toda a vigência do Contrato. Ademais, destaca-se que a rodovia está no seu Ano 4 de Concessão, na fase de recuperação do pavimento.

Posto isso, é importante esclarecer as obrigações da Concessionária, referente à gestão e operação do sistema rodoviário, disposto na Cláusula 25 do Contrato de Concessão, responsável por todo o tempo de concessão.

25.1 Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA a prestação dos serviços de operação do SISTEMA RODOVIÁRIO mantendo-o em permanente funcionamento, atendendo às condições operacionais e de conservação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

mínimas, por sua conta e risco, devendo observar a legislação pertinente, as disposições deste CONTRATO, as melhores práticas reconhecidas para tais atividades, além dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE e do ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA.

[...]

25.3 Os serviços relacionados à gestão e operação do SISTEMA RODOVIÁRIO estão descritos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO. Dentre eles, compreendem:

[...]

25.3.11 instalar Base de Serviços Operacionais (BSO) e postos de atendimento aos USUÁRIOS (SAU).

Sendo assim, apresenta-se a previsão contratual do Programa de Exploração Rodoviário - PER¹, referente ao Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU, conforme o recorte abaixo:

2.4.3 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU deverá ser implantado pela CONCESSIONÁRIA de forma a atender os parâmetros de atendimento definido no PER – Parte 1.

As instalações de atendimento aos usuários, devem dispor de área para descanso, estacionamento, sanitários (feminino, masculino e portador de necessidades especiais), fraldário, água potável, telefone público e sistema “Wi-Fi” de internet.

No caso desta Concessão será implantado **01 (um) SAU**, e com o objetivo de redução de custos ele poderá ser locado junto à Base de Serviço Operacional.

Assim, informa-se que os postos de serviço de atendimento aos usuários (SAU) dispõem de estacionamento, sanitários, água potável e dentre outros, sistema de wi-fi de internet.

Existe também, bases de serviço operacional (BSO) que são dotadas de meios de comunicação para contato com as viaturas envolvidas com a operação da rodovia (CCO). Além das praças de pedágios, que também possuem instalações como central de telefonia.

No entorno de Tangará da Serra, conforme ilustração abaixo, há duas praças de pedágio:

¹

<https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052262/LOTE+II+-+PER+ATUALIZADO+246.pdf/0a40a0bd-f832-014e-dfee-a7b504b76118?t=1710878222943>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



³ https://drive.google.com/drive/folders/1CCGMdLL6GIR--M6yu_sRVrdwX8di9bmq

Durante a extensão da Concessão, existem ainda 2 (dois) pontos de BSO (base de serviço operacional) que ficam nas P2 e P4.

Outrossim, é imprescindível expor a proximidade entre os municípios, com extensões, as quais foram estudadas a época da modelagem, os quais podem ser utilizados como pontos de parada para descanso para os motoristas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SH	ROD	LOCAL DE INÍCIO	LOCAL DE FIM	INÍCIO (Km)	FIM (Km)
1	MT - 246	ENTR. BR 163 / 364 (A)	INÍCIO PERÍMETRO URBANO POVOADO CURRUPIRA	0,00	40,70
2	MT - 246	INÍCIO PERÍMETRO URBANO POVOADO CURRUPIRA	INÍCIO PERÍMETRO URBANO BARRA DO BUGRES	40,70	80,50
4	MT - 343	FINAL PERÍMETRO URBANO BARRA DO BUGRES	INÍCIO PERÍMETRO URBANO ASSARI	0,60	17,60
6	MT - 358	FINAL PERÍMETRO URBANO ASSARI	INÍCIO PERÍMETRO URBANO NOVA OLÍMPIA	1,10	15,10
8	MT - 358	FINAL PERÍMETRO URBANO NOVA OLÍMPIA	INÍCIO PERÍMETRO URBANO TANGARÁ DA SERRA	18,90	45,80
9	MT - 358	INÍCIO PERÍMETRO URBANO TANGARÁ DA SERRA	FINAL PERÍMETRO URBANO TANGARÁ DA SERRA	45,80	63,20
10	MT - 358	FINAL PERÍMETRO URBANO TANGARÁ DA SERRA	ENTR. MT 364 / MT 170 (B)	63,20	126,70

No que se refere ao pedido de implantação de sinal de internet móvel ao longo das rodovias estaduais que atravessam o território do município de Tangará da Serra, incluindo aquelas sob regime de concessão, é importante ressaltar que o Contrato de Concessão possui um inicial equilíbrio econômico-financeiro, e este, deve permanecer equilibrado durante toda a vigência do Contrato.

Logo, é importante evidenciar que havendo a necessidade da alteração do escopo contratual que impacte o equilíbrio-econômico e financeiro do Contrato, importará em necessidade de reequilíbrio, por alguma das formas previstas, conforme disciplina a Cláusula 37 e suas demais subcláusulas, conforme abaixo transcrito:

37.1 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

37.1.1 Reputar-se-á como desequilibrado o CONTRATO:

37.1.1.1 nos casos em que qualquer das PARTES aufera benefícios em decorrência do descumprimento das obrigações a ela alocadas.

37.1.1.2 nos casos em que houver acréscimo ou supressão no escopo do contrato;

37.1.1.3 quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do CONTRATO.

37.2 Diante da materialização de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, somente





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante.

Sendo assim, comprovado o desbalanceamento da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão, caberá a Administração Pública reequilibrá-la, para que haja a manutenção das condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Dessa forma, dentre as modalidades de implementação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato estão, além da prorrogação de prazo da concessão, ressarcimento ou indenização, alteração do Plano de Negócios da Concessionária, também a “*revisão do valor da tarifa de pedágio*”, impactando esta última diretamente ao usuário da rodovia, respectivamente previstos nas cláusulas 38.1.1 e 38.1.2 do Contrato.

38.1 O PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em especial, mas não exclusivamente, dentre as seguintes modalidades:

38.1.1 Prorrogação ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO;

38.1.2 Revisão no valor da TARIFA DE PEDÁGIO;

38.1.3 Ressarcimento ou indenização;

38.1.4 Alteração do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA;

38.1.5 Postergação do prazo de execução de obras;

38.1.6 Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação, a critério do PODER CONCEDENTE e observado a subcláusula

38.2. (grifo nosso)

Desse modo, não faz parte do escopo contratual a disponibilização de sinal de internet móvel, o que poderia ensejar impacto ao Contrato de Concessão nº 007/2021/00/00-SINFRA.

Ademais, toda e qualquer obra adicional, deverão ser discutidas através das Revisões Ordinárias que ocorrem a cada 03 (três) anos, culminando na revisão do Plano de Negócios da Concessionária, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, esclarecendo que tal demanda ultrapassa o escopo do Contrato de Concessão nº 007/2021.

Por fim, destaca-se que os usuários poderão utilizar da infraestrutura já disponibilizada pela Concessionária, com as unidades de atendimento ao usuário e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

base serviços operacionais, visando o atendimento de situações emergenciais tais como, acidentes, panes mecânicas e informar quanto a animais na pista. Sendo essas bases de serviços previstas no Contrato de Concessão.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, consideramos pertinente a preocupação e zelo por parte da Câmara de Vereadores da cidade de Tangará da Serra, contudo, informamos que já há 1 ponto de Serviço de Atendimento ao Usuário no meio da extensão da Rodovia consorciada, especificamente no km 85, assim como há também, 2 pontos de Base de Serviço Operacional, nas praças 2 e 4 da Rodovia, em cumprimento ao Contrato de Concessão e PER.

Doutra sorte, ressaltamos que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT exerce o efetivo monitoramento do Contrato de Concessão de Rodovias nº 007/2021/00/00-SINFRA e encaminha todas as constatações/recomendações para os demais entes envolvidos no Contrato, bem como para Concessionária responsável pelo trecho em questão, visando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive para a AGER, responsável pela regulação e fiscalização.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração e nos dispomos a elucidar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

Cuiabá - MT, 02 de setembro de 2025.

ISABELA PRADO MORAES

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
SUCR/SALOC/SINFRA

SAMIRA GOMES ALENCAR

Coordenadora de Gestão Administrativa
COGACR/SUCR/SALOC/SINFRA

De acordo:

NATALIA EVELYN GUSMÃO OSORSKI

Superintendente De Concessões De Rodovias
SUCR/SALOC/SINFRA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 70386/2025/SUCR/SINFRA

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2025

Ao (À) GABINETE DE DIRECAO

Assunto: Encaminhamento de informações solicitadas pela Câmara Municipal de Tangará da Serra

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de Ofício encaminhado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, que aprovou a Indicação nº 704/2025 remetida à SINFRA via protocolo nº SINFRA-TER-2025/21675, de autoria do Vereador Edmilson Porfírio, que solicita a “disponibilização de sinal de internet móvel ao longo das rodovias estaduais que atravessam o território do município de Tangará da Serra-MT, incluindo aquelas sob regime de concessão”, alusivo ao Contrato de Concessão sob nº 007/2021/00/00-SINFRA.

Desta feita, fundamentados nas cláusulas contratuais, em resposta ao Ofício supracitado, HOMOLOGO, em sua integralidade, a Nota Técnica Nº 193/2025/SUCR/SALOC/SINFRA (SINFRA-DIC-2025/65679).

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração e nos dispomos a elucidar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE LOGISTICA E CONCESSOES

Classif. documental	324.42
---------------------	--------



SINFRAS202570386A